**PROJETO DE LEI Nº 139/2024**

Data: 05 de dezembro de 2024

Dispõe sobre o perímetro do Condomínio São Manoel que passará a condição de núcleo urbano, transformando o espaço em Zona de Urbanização Específica para Sítios - ZUES, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, encaminho para deliberação na Câmara Municipal de Sorriso, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica definido o perímetro do imóvel rural denominado Chácara São Manuel, situado no Loteamento Telles Pires, no Município de Sorriso – MT, com área de 31,7307 ha (trinta e um hectares, setenta e três ares e sete centiares), inscrito sob n. º de matrícula 82.415 do RI de Sorriso – MT, pelo caminhamento descrito no Memorial que segue:

“Imóvel rural denominado Chácara São Manuel, situado no Loteamento Telles Pires, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 31,7307 ha (trinta e um hectares, setenta e três ares e sete centiares) e os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice BMMW-P-0311, Longitude: -55°47'01,139", Latitude: - 12°30'53,385" e Altitude: 309,470 m; deste, segue confrontando com o Rio Teles Pires, no azimute 115°34' e distância de 24,77 m até o vértice BMMW-P-0310, Longitude: -55°47'00,399", Latitude: -12°30'53,733" e Altitude: 309,420 m; no azimute 124°58' e distância 47,35 m até o vértice BMMW-P-0309, Longitude: -55°46'59,114", Latitude: -12°30'54,616" e Altitude: 309,140 m; no azimute 134°16' e distância 29,10 m até o vértice BMMW-P-0308, Longitude: -55°46'58,424", Latitude: -12°30'55,277" e Altitude: 309,120 m; no azimute 145°07' e distância 145,27 m até o vértice BMMW-P-0307, Longitude: -55°46'55,673", Latitude: -12°30'59,155" e Altitude: 309,500 m; no azimute 149°31' e distância 94,13 m até o vértice BMMW-P-0306, Longitude: -55°46'54,092", Latitude: - 12°31'01,795" e Altitude: 308,060 m; no azimute 152°59' e distância 117,87 m até o vértice BMMW-P-0305, Longitude: -55°46'52,319", Latitude: - 12°31'05,212" e Altitude: 309,670 m; no azimute 157°39' e distância 28,74 m até o vértice BMMW-P-0304, Longitude: -55°46'51,957", Latitude: - 12°31'06,077" e Altitude: 310,140 m; deste, segue confrontando com o Sitio Ipê, matrícula 30001 (CNS: 06.427-9), no azimute 188°51' e distância 18,82 m até o vértice DPA-M-0885, Longitude: -55°46'52,053", Latitude: -12°31'06,682" e Altitude: 313,540 m; no azimute 268°50' e distância 443,02 m até o vértice BMMW-P-0378, Longitude: -55°47'06,723", Latitude: -12°31'06,973" e Altitude: 318,740 m; no azimute 269°31' e distância 518,13 m até o vértice BMMW-P-0377, Longitude: -55°47'23,883", Latitude: -12°31'07,112" e Altitude: 320,000 m; no azimute 269°30' e distância 127,09 m até o vértice JWZE-M-0009, Longitude: -55°47'28,092", Latitude: -12°31'07,147" e Altitude: 320,250 m; deste, segue confrontando com a Chácara Carolina, matrícula 77135 (CNS: 06.427-9), no azimute 17°16' e distância 371,73 m até o vértice JWZE-M-0010, Longitude: - 55°47'24,437", Latitude: -12°30'55,596" e Altitude: 316,870 m; no azimute 135°24' e distância 111,21 m até o vértice JWZE-M-0011, Longitude: -55°47'21,851", Latitude: -12°30'58,173" e Altitude: 315,780 m; no azimute 108°36' e distância 120,49 m até o vértice JWZE-M-0012, Longitude: -55°47'18,069", Latitude: -12°30'59,424" e Altitude: 320,460 m; no azimute 88°16' e distância 52,95 m até o vértice JWZE-M-0013, Longitude: -55°47'16,316", Latitude: -12°30'59,372" e Altitude: 316,490 m; no azimute 96°21' e distância 49,16 m até o vértice JWZE-M-0014, Longitude: -55°47'14,698", Latitude: - 12°30'59,549" e Altitude: 318,050 m; no azimute 82°00' e distância 14,15 m até o vértice JWZE-M-0015, Longitude: -55°47'14,234", Latitude: - 12°30'59,485" e Altitude: 320,320 m; no azimute 359°44' e distância 100,92 m até o vértice JWZE-V-0002, Longitude: - 55°47'14,249", Latitude: -12°30'56,201" e Altitude: 309,380 m; deste, segue confrontando com o Rio Teles Pires, no azimute 82°05' e distância 60,94 m até o vértice BMMW-P-0316, Longitude: -55°47'12,250", Latitude: -12°30'55,928" e Altitude: 309,370 m; no azimute 84°47' e distância 41,63 m até o vértice BMMW-P-0315, Longitude: -55°47'10,877", Latitude: - 12°30'55,805" e Altitude: 309,280 m; no azimute 80°42' e distância 93,38 m até o vértice BMMW-P-0314, Longitude: - 55°47'07,825", Latitude: -12°30'55,314" e Altitude: 309,390 m; no azimute 70°13' e distância 54,42 m até o vértice BMMW-P-0313, Longitude: -55°47'06,129", Latitude: -12°30'54,715" e Altitude: 309,380 m; no azimute 67°28' e distância 93,13 m até o vértice BMMW-P-0312, Longitude: -55°47'03,280", Latitude: -12°30'53,554" e Altitude: 309,880 m; no azimute 85°24' e distância 64,85 m até o vértice BMMW-P-0311, ponto inicial da descrição deste imóvel. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Imóvel georreferenciado e certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA. Certificação: ee86e79c-a299-4235-b073-947a6d5d4924. “

**Art. 2º** Fica definido o perímetro do lote rural n. ° 12 - Parcela 01, situado no Loteamento Telles Pires, no Município de Sorriso – MT, com área de 25,0331 ha (vinte e cinco hectares, três ares e trinta e um centiares), inscrito sob matrícula n. º 81.562 do RI de Sorriso – MT, sendo pelo caminhamento descrito no Memorial que segue:

“Lote rural nº 12 - Parcela 01, situado no Loteamento Telles Pires, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 25,0331 ha (vinte e cinco hectares, três ares e trinta e um centiares) e os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice DPA-M-0885, Longitude: -55°46'52,053", Latitude: -12°31'06,682" e Altitude: 313,540 m; deste, segue confrontando com a margem esquerda do Rio Teles Pires, no azimute 146°49' e distância de 22,62 m até o vértice BMMW-P-0629, Longitude: -55°46'51,643", Latitude: -12°31'07,298" e Altitude: 310,540 m; no azimute 168°52' e distância 50,71 m até o vértice BMMW-P-0628, Longitude: -55°46'51,319", Latitude: -12°31'08,917" e Altitude: 313,440 m; no azimute 177°16' e distância 35,57 m até o vértice BMMW-P-0627, Longitude: -55°46'51,263", Latitude: -12°3 1'10,073” e Altitude: 310,520 m; no azimute 193°54' e distância 23,24 m até o vértice BMMW-P-0626, Longitude: -55°46'51,448", Latitude: - 12°31'10,807" e Altitude: 308,120 m; no azimute 169°01' e distância 29,99 m até o vértice BMMW-P-0625, Longitude: - 55°46'51,259", Latitude: -12°31'11,765" e Altitude: 312,530 m; no azimute 141°09' e distância 16,85 m até o vértice BMMW-P-0624, Longitude: -55°46'50,909", Latitude: -12°3]'12,192" e Altitude: 310,880 m; no azimute 217°41' e distância 14,02 m até o vértice BMMW-P-0623, Longitude: -55°46'51,193", Latitude: -12°31'12,553" e Altitude: 310,520 m; no azimute 183°00' e distância 24,71 m até o vértice BMMW-M-0971, Longitude: -55°46'51,236", Latitude: -12°31'13,356" e Altitude: 327,230 m; deste, segue confrontando com o Lote rural n.° 12 - Parcela 02, matrícula 30001 (CNS: 06.427-9), no azimute 267°31' e distância 1.207,24 m até o vértice BMMW-M-0970, Longitude: -55°47'31,183", Latitude: - 12°31'15,047" e Altitude: 321,070 m; deste, segue confrontando com Estrada Municipal, no azimute 29°36' e distância 279,65 m até o vértice BMMW-M-1123, Longitude: -55°47'26,606", Latitude: - 12°31'07,136" e Altitude: 320,670 m; deste, segue confrontando com a Chácara Carolina, matrícula 77135 (CNS: 06.427-9), no azimute 89°29' e distância 82,22 m até o vértice BMMW-P-0377, Longitude: - 55°47'23,883", Latitude: -12°31'07,112" e Altitude: 320,000 m; no azimute 89°31' e distância 518,13 m até o vértice BMMW-P-0378, Longitude: -55°47'06,723", Latitude: -12°31'06,973" e Altitude: 318,740 m; no azimute 88°50' e distância 443,02 m até o vértice DPA-M-0885, ponto inicial da descrição deste imóvel. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perimetro e distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Imóvel georreferenciado e certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA. Certificação: fb722c38-d7b1-46d9-b30a-f1b87adb9386.”

**Art. 3º** Os imóveis descritos nesta Lei estão incluídos na Zona de Urbanização Específica, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 6766/79.

**Art. 4º** Integra esta Lei o Mapa de Localização e a cópia das matrículas nº 81.562 e 82.415 do imóvel objeto do Condomínio São Manoel.

**Art. 5º** Integra esta Lei o Mapa de Zoneamento da área objeto do Condomínio São Manoel.

**Art. 6º**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado do Mato Grosso, em

*Assinatura Digital*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Município

**MENSAGEM Nº 117/2024**

Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres edis,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que dispõe sobre o perímetro do Condomínio São Manoel que passará a condição de núcleo urbano, transformando o espaço em Zona de Urbanização Específica para Sítios – ZUES.

O condomínio irá abranger o perímetro dos imóveis rurais denominado Chácara São Manuel, situado no Loteamento Telles Pires, no Município de Sorriso – MT, com área de 31,7307 ha (trinta e um hectares, setenta e três ares e sete centiares), inscrito sob n. º de matrícula 82.415 do RI de Sorriso – MT e lote rural n. ° 12 - Parcela 01, situado no Loteamento Telles Pires, no Município de Sorriso – MT, com área de 25,0331 ha (vinte e cinco hectares, três ares e trinta e um centiares), inscrito sob matrícula n. º 81.562 do RI de Sorriso – MT.

Aspirando o desenvolvimento do município, a inclusão da área no perímetro urbano possibilitará a implantação de um Condomínio de Chácaras no referido local, proporcionando o desenvolvimento urbano e financeiro como também oportunizará um local de laser e recreação aos munícipes.

Assim, contamos com a habitual atenção dos Nobres edis, para a apreciação da matéria e a sua consequente aprovação.

*Assinatura Digital*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Sua Excelência o Senhor

**IAGO MELLA**

Presidente da Câmara Municipal de Sorriso



